



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE
GABINETE DE AMBIENTE

ASSUNTO: PROTOCOLO COM ASSOCIAÇÃO NADADORES SALVADORES NAZARÉ	INFORMAÇÃO N.º 340/2017/GA DATA: 2017-05-04
-------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

PARECER:	DESPACHO: <i>À Remoção USSP 4/5/2017</i>
-----------------	------------------------------------------------------------

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
PAQ:	C.O. – C.E. <i>0102-00701</i>	Data <i>4/5/2017</i>			Data / /
RQI:	Data <i>04/05/17</i>	<i>USSP</i> O Presidente da Câmara	Data / /		O Presidente da Câmara
NTE:	P <i>755</i> O Funcionário <i>Uldora</i>		O Funcionário		

Exmo. Senhor Chefe da DOMA

Tal como nos anos anteriores, é necessário protocolar com a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré o uso da moto 4, assim como o combustível da mesma.

Aproxima-se a época balnear, este ano com o acréscimo da vigilância da Praia do Norte, e a vigilância e rapidez de actuação é essencial. Sendo nesse aspecto que a moto 4 se torna ferramenta essencial.

Junto anexo proposta de protocolo, para aprovação da Câmara Municipal.

À consideração superior.

O Técnico Superior

[Handwritten Signature]
Ricardo Jorge Ferreira Mendes (Eng.º)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



PROJETO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRA OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: **ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DA NAZARÉ**, Associação Sem Fins Lucrativos, Pessoa Coletiva n.º 501 610 162 com sede no local Balneários Norte, apartado 152, 2450-901, Nazaré, representada pelo Presidente da Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, Sr. Daniel Vieira Meco.

ENQUADRAMENTO LEGAL

No âmbito da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competências materiais que se subsumem a deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A Nazaré é um destino de férias balneares de excelência visitado anualmente por milhares de turistas de todo o mundo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



O elevado número de turistas que frequentam a Praia da Nazaré, obriga a um reforço da vigilância e assistência a banhistas, quer por via de contratação de nadadores-salvadores em áreas de praia não concessionadas, quer por um acréscimo de equipamentos e dispositivos de vigilância, socorro e assistência a banhistas.

O Município da Nazaré é legítimo proprietário da Moto Quatro, de marca CAN AM, modelo 500 MAX XT, matrícula 31-JM-13.

A Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré é uma instituição de reconhecida notoriedade que desde 2001 presta os seus serviços na Praia da Nazaré no âmbito da vigilância e socorro a banhistas.

A cedência da Moto Quatro por parte do Município da Nazaré à Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, constitui um efetivo reforço dos meios de socorro no areal da Nazaré, dotando a Vila da Nazaré de um equipamento que, acrescentando aos já existentes, transmite também uma sensação de segurança aos banhistas que, por arrastamento, prestigia a Praia da Nazaré.

Em consequência da cedência da referida Moto, torna-se igualmente necessário disponibilizar uma verba para abastecimento de combustível.

E à semelhança do protocolo já estabelecido, com o mesmo objeto, em anos anteriores,

A Câmara Municipal da Nazaré e a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, neste ato representados pelos seus representantes legais, celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



PRIMEIRA

(Âmbito)

1. O presente Protocolo tem como objeto estipular as condições de colaboração entre as partes, a Câmara Municipal da Nazaré, Primeira Outorgante, e a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, Segunda Outorgante, tendente à cedência, a título precário, de Moto Quatro.
2. O presente Protocolo visa ainda estipular as condições de colaboração entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré, tendente à atribuição de apoio financeiro no valor de 600,00 € (seiscentos euros).

SEGUNDA

(Obrigações da Câmara Municipal da Nazaré)

1. A Primeira Outorgante cede, a título precário, a Moto Quatro, de marca CAN AM, modelo 500 MAX XT, matrícula 31-JM-13, para a prossecução de atividades de patrulhamento, vigilância, socorro e assistência a banhistas no areal da Praia da Nazaré.
2. A Primeira Outorgante atribui a quantia de 600,00 € (seiscentos euros), à Segunda Outorgante, para abastecimento exclusivo da Moto Quatro descrita no ponto anterior.

TERCEIRA

(Obrigações da Associação de Nadadores Salvadores da Nazaré)

1. O Segundo Outorgante afeta a Moto Quatro à prossecução das atividades descritas no ponto 1. da Cláusula Segunda, dando-lhe uma utilização prudente e adequada aos fins a que se destina.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a restituir a Moto Quatro objeto do presente protocolo à Primeira Outorgante, finda a época balnear do corrente ano, em bom estado de conservação.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



QUARTA

(Cessação por incumprimento ou extinção)

O Presente Protocolo cessa automaticamente caso se verifique algumas das seguintes circunstâncias:

- a) A utilização da Moto Quatro para fim diverso do previsto neste protocolo;
- b) A cedência da Moto Quatro, total ou parcial, onerosa ou gratuita, a qualquer outra entidade não autorizada pelo Primeiro Outorgante;
- c) A utilização dos meios financeiros para outros fins que não o de abastecimento à Moto Quatro objeto do presente protocolo;
- c) A extinção ou dissolução do Segundo Outorgante.

QUINTA

(Validade)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo período correspondente à época balnear de 2017.

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia ___/___/2017

Nazaré, ___ de _____ de 2017.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/04	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2017/05/04	755	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROCOLO CON ASSOCIAÇÃO NADADORES SALVADORES NAZARE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2017 A 22
DESPORTO - Apoio ao Movimento Associativo Local
Apoio a Entidades

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
5.200,00
A CABIMENTAR
600,00
SALDO APÓS CABIMENTO
4.600,00

EXTENSO

SEISCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/05/04

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pêla

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS


Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2017 /Maio

Data :	04-05-2017
--------	------------

NATUREZA		
Mês		MAIO
	Fundos Disponíveis-Atual	10.276.627,87€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

